



Estado do Amapá

CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ

RESOLUÇÃO Nº. 020/2018 - CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições conferidas no inciso VI do art. 13, e no disposto no art. 18, inciso II e §2º, do Regimento Interno do CEP/AP e,

Considerando as deliberações do Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, na 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Outubro 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Política de Investimentos da Amapá Previdência para o exercício de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do Conselho Estadual de Previdência

Lindoval Queiroz Alcântara
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência

Tiago Pinto Marques
Coordenador do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência

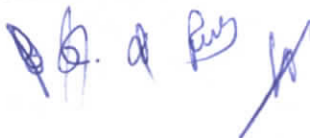


POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

EXERCÍCIO DE 2019

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
4. GESTÃO DOS RECURSOS	4
4.1. Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP	4
4.2. Definição da Aplicação de Recursos	5
4.2.1 - Fatores de Riscos	5
4.3. Capacitação de Gestores, Servidores e Membros dos Conselhos	6
4.3.1 - Aprimoramento do CIAP	6
4.4. Política de Transparência	6
4.5. Orientações de Investimentos	7
4.6. Vedações	13
4.7. Alocação Estratégica	14
4.8. Modelo de Gestão	154
4.9. Processo de Seleção de Administradores/Gestores	154
4.10. Processo de Avaliação	155
5. METAS E DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS	188
5.1. Meta Atuarial da Carteira de Investimentos	18
5.2. Meta do Segmento de Renda Fixa	18
5.3. Meta do Segmento de Renda Variável	18
6. CENÁRIOS DE MERCADO	18
6.1. Retrospectiva do Mercado em 2018	18
6.2. Perspectivas do Mercado para 2019	20
6.3. Posição da Carteira de Investimentos	21
7. CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS	21
7.1. Controles Internos	21
7.2. Controles de Risco de Mercado	22
7.3. Controles de Risco de Crédito	23
8. SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC)	243
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	24



1 - INTRODUÇÃO

A Política de Investimentos da Amapá Previdência - AMPREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores mencionados no art. 4º da Lei Estadual nº 915, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre o RPPS do Estado do Amapá e sobre a Entidade de Previdência, conforme definido nos artigos 4º e 5º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela AMPREV, deverão ser selecionados de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, ou a que venha substituí-la, bem como pela Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, devendo ser adequado às características dos planos financeiro e previdenciário para suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida. Deverá ser sempre observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial.

Este documento visa estabelecer instrumentos de controle e de balizamento para os procedimentos na aplicação dos recursos previdenciários dos segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, no intuito de assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos recursos.

Serão utilizados dados e informações econômicas e previsão de cenários de mercado, que, muito embora sejam de inteira responsabilidade dos Gestores Financeiros, não constituem, de forma alguma, fato certo ou concreto, tão somente uma projeção de cenários.

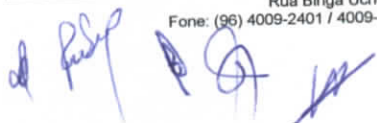
2 - OBJETIVOS

Esta Política de Investimentos define as diretrizes e práticas de gestão dos recursos em moeda corrente do RPPS e RPPM do Estado do Amapá. A AMPREV adota esta Política de Investimentos como um plano de médio e longo prazo para assegurar:

2.1. O estabelecimento das diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, visando atingir a meta atuarial que é **INPC+ 6% a.a. (seis por cento)**, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

2.2. O claro entendimento por parte dos gestores, servidores da AMPREV, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos dos recursos dos segurados;

2.3. A existência de um instrumento de planejamento que oriente a AMPREV a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco (isto é, objetivos de investimento) e restrições de investimento;



2.4. A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias empregados no processo de investimento do RPPS e RPPM;

2.5. O estabelecimento de diretrizes aos gestores, para que conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições legais;

2.6. Subsidiar os gestores que venham a conduzir o processo de investimento dos recursos dos segurados e beneficiários do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, com diretrizes bem definidas a serem seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras dos planos financeiro e previdenciário.

3 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A vigência desta Política de Investimentos é para o exercício de 2019, sujeita a revisões, desde que devidamente justificadas, atendendo ao §1º do art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações.

A presente Política de Investimentos deverá ser aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência da AMPREV e posteriormente enviada à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda através do **Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN**, inserido via eletrônica no site www.previdencia.gov.br através do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, conforme Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

4 - GESTÃO DOS RECURSOS

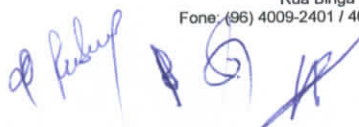
4.1. COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - CIAP

O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, constituído em conformidade com o disposto no Art. 3º-A, § 1º, alíneas "a" a "e" e Art. 6º, §§ 3º a 6º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência – CEP no processo de gestão de recursos, bem como a Diretoria Executiva do ponto de vista técnico no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros administrados por terceiros, em conformidade com a presente Política de Investimentos.

Os membros do Comitê de Investimentos terão acesso às informações financeiras pertinentes a todo e qualquer investimento de recursos dos segurados do RPPS e RPPM, podendo solicitar, a qualquer momento, tais informações para subsidiar seu trabalho.

A competência e finalidade do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência encontram-se definidas em seu Regulamento, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4471, de 06/04/2009.

O CIAP deverá comunicar ao CEP sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresente relevante seu interesse na preservação dos ativos financeiros dos segurados do RPPS e RPPM.



4.2. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Conforme determina o inciso II do art. 103 da Lei Estadual nº 0915/2005 e incisos I e II do art. 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, é de competência do CEP definir as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos financeiros do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, por meio da Política de Investimentos.

As aplicações e resgates serão recomendados pelo Comitê de Investimentos, de acordo com o levantamento de dados apresentados pela Diretoria Financeira e Atuarial – DIFAT, mediante o devido processo administrativo.

As receitas provenientes de arrecadação deverão ser aplicadas imediatamente em fundo de investimento do Banco do Brasil, no segmento de renda fixa, de baixo risco, com aplicação e resgate em D+0, até que o CIAP delibere sobre a permanência ou transferência desses recursos para outras aplicações.

Havendo discordância, por parte do Diretor-Presidente, quanto às deliberações do Comitê de Investimentos, os recursos deverão ser aplicados, imediatamente, em fundos do segmento de renda fixa atrelados ao CDI, existentes na carteira da AMPREV, de baixo risco, com prazo de aplicação e resgate em D+0, administrados por instituições financeiras oficiais públicas. E, no prazo de 03 (três) dias úteis deverá ser apresentado ao CIAP, justificativa técnica com exposição dos motivos ensejadores da discordância, devidamente apreciada pela Diretoria Executiva.

Apresentada a justificativa, o CIAP terá prazo de 03 (três) dias úteis para avaliá-la e deliberar sobre a aplicação dos referidos recursos.

Caso a justificativa não seja encaminhada no prazo definido, ou em caso de não acolhimento, o CIAP encaminhará a matéria imediatamente ao CEP para as deliberações.

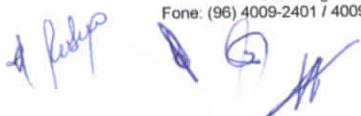
Fica autorizada a Diretoria Executiva a resgatar valores das aplicações em Fundos de Investimentos, sem prévia deliberação do CIAP, para custear exclusivamente despesas administrativas e previdenciárias. Os resgates efetuados deverão ser informados ao Comitê de Investimentos quinzenalmente, sendo necessária a formalização de processo administrativo.

4.2.1. FATORES DE RISCOS

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de riscos que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

4.2.1.1. Risco de Mercado

Corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez;



4.2.1.2. Risco de Crédito

Corresponde à possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte, na data e nas condições negociadas e contratadas;

4.2.1.3. Risco de Liquidez

É resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o “descasamento” entre os pagamentos e recebimentos. Esta situação afeta a capacidade de pagamento da Instituição.

4.3. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS

Objetivando minimizar os fatores de riscos por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, a AMPREV deverá garantir a certificação e qualificação dos servidores envolvidos na atividade de análise e gestão de recursos investidos no mercado financeiro, bem como dos membros do Comitê de Investimentos, membros do Conselho Estadual de Previdência, membros do Conselho Fiscal, Secretário do CIAP e Procuradoria Jurídica, em conformidade com o disposto na Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

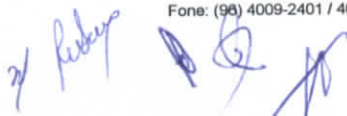
4.3.1. APRIMORAMENTO DO CIAP

De acordo com esta Política, a AMPREV deverá custear certificação e garantir qualificação contínua aos membros do CIAP, bem como dos servidores lotados na Divisão de Controle Atuarial e Mercado - DICAM sobre o conteúdo necessário para gestão de recursos financeiros de RPPS e RPPM, abrangendo, de forma mais específica, o conteúdo relacionado na Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, incluindo obrigatoriamente, no mínimo:

- a. Economia e Finanças;
- b. Sistema Financeiro Nacional;
- c. Instituições e Intermediários Financeiros;
- d. Mercado de Capitais;
- e. Mercado Financeiro;
- f. Mercado de Derivativos;
- g. Fundos de Investimento.

4.4. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações referentes à gestão das aplicações financeiras da AMPREV, com destaque para seu desempenho, serão disponibilizadas pela Diretoria Executiva até o décimo quinto



dia útil do mês subsequente na página da internet da instituição (www.amprev.ap.gov.br), com atualização mensal.

A Diretoria Executiva deverá criar canal de acesso, na forma da legislação vigente, para esclarecimento de dúvidas, sugestões e fiscalização por parte dos contribuintes e cidadãos.

A Diretoria Executiva deverá adotar as providências de publicação da Política de Investimentos na íntegra, no Diário Oficial do Estado, bem como na página da internet da AMPREV, sendo disponibilizada a todos os segurados e beneficiários, observados os critérios estabelecidos na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, devendo, ainda, ser encaminhada às Instituições Financeiras com as quais a AMPREV opere.

4.5. ORIENTAÇÕES DE INVESTIMENTOS

As tabelas a seguir apresentam a estrutura dos investimentos (posição em 31 de agosto de 2018), dos Planos Financeiro e Previdenciário, bem como o enquadramento dos recursos administrados pela AMPREV, conforme especificações da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações.

ESTRUTURA ATUAL DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTOS:

PLANO FINANCEIRO							
DISPONIBILIDADE E ENQUADRAMENTO LEGAL DAS APLICAÇÕES							
APLICAÇÕES	Enquadramento Resolução 3.922/2010-CMN	Taxa Adm.	Valor R\$	Total por Segmento em R\$	Percentual no Patr. Líquido da AMPREV	Limite Max. Permitido Res. 3.922/2010- CMN	Limite Max. Polit. Invest. da AMPREV
Carteira Administrada Banco do Brasil - LFT (POS)	Art. 7º, Inciso I, alínea "a"	0,10% a.a.	16.125.170,32	1.219.511.850,69	43,73%	100,00%	100,00%
Carteira Administrada Banco do Brasil - NTN-B (POS)		0,10% a.a.	954.114.683,86				
Carteira Administrada Banco do Brasil - LTN (PRE)		0,10% a.a.	61.549.172,26				
Carteira Administrada BTG Pactual		0,10% a.a.	187.722.824,25				
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação Compromiss - 1 Dia	Art. 7º, Inciso II	0,10% a.a.	104.531.122,69	104.531.122,69	3,75%	5,00%	5,00%
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação Compromiss Longa		0,10% a.a.	0,00				
Itaú Institucional RF Inflação FIC FI	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	0,40% a.a.	41.616.806,94	297.336.216,12	10,66%	100,00%	100,00%
Itaú Institucional RF Inflação 5 FIC FI		0,40% a.a.	16.720.311,11				
Itaú Institucional RF Pre LP FIC FI		0,40% a.a.	20.436.823,64				
Santander FIC FI IMA-B Institucional Títulos Públicos RF LP		0,20% a.a.	72.697.898,53				
FI Caixa Brasil IMA-B 5 Títulos Públicos RF LP		0,20% a.a.	25.624.643,12				
Caixa Brasil IRF - M 1 + TP RF LP		0,20% a.a.	99.839.170,75				
Santander FI IRF-M Títulos Públicos Renda Fixa		0,20% a.a.	20.400.562,03				
FIC FI Caixa Novo Brasil IMA-B Renda Fixa LP	Art. 7º, Inciso III, alínea "a"	0,20% a.a.	137.280.588,71	137.280.588,71	4,92%	60,00%	60,00%
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B FI	Art. 7º, Inciso IV, alínea "a"	0,30% a.a.	166.265,93	549.344.541,76	19,70%	40,00%	40,00%
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-B		0,20% a.a.	150.033.248,49				
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-Geral		0,25% a.a.	99.033.250,96				
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-B 5+		0,20% a.a.	9.187.977,62				
BB Previdenciário Renda Fixa Perfil		0,20% a.a.	54.451.674,30				
FI Caixa Brasil Referenciado DI Longo Prazo		0,20% a.a.	137.435.807,15				
Itaú Institucional RF Alocação Dinâmica II RF FICFI		0,40% a.a.	39.151.593,54				
Bradesco H Fundo de Investimento Renda Fixa Nilo		0,30% a.a.	59.884.723,77				
FIDC Casan Saneamento	Art. 7º, Inciso VII, alínea "a"	0,45% a.a.	16.579.192,47	16.579.192,47	0,59%	5,00%	5,00%
BB RPPS Renda Fixa Crédito Privado IPCA III	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	0,20% a.a.	14.048.048,45	14.048.048,45	0,50%	5,00%	5,00%
Brasil Ações Ibovespa Indexado FIC FI	Art. 8º, Inciso I, alínea "a"	3,00% a.a.	17.543.529,94	62.195.835,36	2,23%	30,00%	30,00%
Brasil Ações IBRX Indexado FIC FI		3,00% a.a.	10.702.422,11				
Caixa FI em Ações Brasil IBX-50		0,70% a.a.	17.060.674,03				
Bradesco H FI Ações Ibovespa Valuation		2,00% a.a.	9.889.976,18				
Bradesco H FI em Ações Ibovespa		2,50% a.a.	6.999.233,10				
Caixa FIC Ações Valor Dividendos RPPS		1,72% a.a.	13.030.565,07				
					9,33%	20,00%	20,00%

Caixa FI em Ações Caixa Small Caps Ativo	1,50% a.a.	6.508.044,97	260.210.584,20			
Itaú RPI Ações Ibovespa Index FIC FI em Ações	1,00% a.a.	54.026.803,49				
Caixa FI Ações Institucional BRD Nivel I	0,70% a.a.	7.904.933,48				
BB Ações Consumo FIC FI	2,00% a.a.	4.697.779,42				
Bradesco FI em Ações Dividendos	1,50% a.a.	28.236.761,51				
Bradesco FI em Ações Small Cap Plus	1,50% a.a.	19.127.442,99				
Santander FIC FI Dividendos VIP Ações	1,50% a.a.	1.355.619,63				
Queluz Valor Fundo de Investimento em Ações	2,00% a.a.	2.299.088,71				
GWI Classic Fundo de Investimento em Ações	1,50% a.a.	120.787,21				
AZ Quest Small Mid Caps FIC de FIA	2,00% a.a.	35.808.546,78				
Itaú Institucional Acoes Phoenix	2,50% a.a.	26.706.376,07				
BTG Pactual Absoluto Institucional FIQ de FI de Ações	3,00% a.a.	4.963.514,47				
BB Ações Setor Financeiro FIC de Fundos de Investimento	1,00% a.a.	15.860.911,06				
Bradesco FIC de FIA Institucional IBRX Alpha	0,90% a.a.	5.235.574,84				
Bradesco Fia Selection	1,50% a.a.	5.266.576,15				
AZ Quest Ações FIC FI de Ações	2,00% a.a.	21.663.774,76				
Icatu Vanguarda Dividendos Fundo de Investimento em Ações	2,00% a.a.	7.397.483,59				
Pátria Special Opportunities I - FIQ FIP	2,00% a.a.	6.925.125,55	30.001.050,62	1,08%	5,00%	5,00%
P2 Brasil Infraestrutura III FIQ FIP	0,25% a.a.	4.015.496,36				
FIC FIP Kinea Private Equity II	1,50% a.a.	14.012.947,18				
Terras Brasil - FIP	2,00% a.a.	2.589.944,71				
BTG Pactual Timberland Fund I - FIQ de FIP	2,00% a.a.	1.483.047,29				
Kinea Private Equity IV Feeder Institucional I FIP Multiestrategia	2,00% a.a.	974.489,53	28.813.365,43	1,03%	10,00%	10,00%
Bradesco FI Multimercado Plus I	0,50% a.a.	1.379.972,65				
FI Caixa Multimercado RV 30 Longo Prazo	1,00% a.a.	10.189.584,12				
Safrá S&P Reais PB FI Multimercado	1,00% a.a.	17.243.808,66				
DISPONIBILIDADE EM CONTAS CORRENTES EM 31/08/2018	Disponib. Conta Corrente		68.676.524,41	2,46%	0,00%	0,00%
TOTAL DO PLANO FINANCEIRO DISPONÍVEL EM 31/08/2018			2.788.528.920,91	100,00%		

PLANO PREVIDENCIÁRIO							
DISPONIBILIDADE E ENQUADRAMENTO LEGAL DAS APLICAÇÕES							
APLICAÇÕES	Enquadramento Resolução 3.922/2010-CMN	Taxa Adm.	Valor R\$	Total por Segmento em R\$	Percentual no Patr. Líquido da AMPREV	Limite Max. Permitido Res. 3.922/2010-CMN	Limite Max. Polit. Invest. da AMPREV
Carteira Administra Caixa Econômica de TPF - NTN-B e NTN-F	Art. 7º, Inciso I, alínea "a"	0,10% a.a.	440.898.070,06	440.898.070,06	52,35%	100,00%	100,00%
FI Caixa Brasil IMA-B 5 Títulos Públicos RF LP	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	0,40% a.a.	7.079.845,94	26.020.297,69	3,09%	100,00%	100,00%
Itaú Institucional RF Inflação FIC FI		0,40% a.a.	7.270.277,69				
Itaú Institucional RF Inflação 5 FIC FI		0,40% a.a.	7.002.995,50				
Santander FIC FI IMA-B Institucional Títulos Públicos RF LP		0,20% a.a.	4.667.178,56				
FIC FI Caixa Novo Brasil IMA-B Renda Fixa LP	Art. 7º, Inciso III, alínea "a"	0,20% a.a.	93.636.591,62	93.636.591,62	11,12%	60,00%	60,00%
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B FI	Art. 7º, Inciso IV, alínea "a"	0,30% a.a.	50.679.136,63	212.180.351,69	25,19%	40,00%	40,00%
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-B		0,20% a.a.	13.726.708,30				
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-Geral		0,20% a.a.	7.503.169,70				
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-B 5+		0,20% a.a.	17.836.640,50				
FI Caixa Brasil Referenciado DI Longo Prazo		0,20% a.a.	67.681.768,73				
BB Previdenciário Renda Fixa Perfil		0,20% a.a.	47.376.354,99				
Itaú Institucional RF Alocação Dinâmica II RF FICFI		0,40% a.a.	7.376.572,84				
BB Previdenciário Renda Fixa Crédito Privado IPCA III FI	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	0,20% a.a.	8.477.735,33	8.477.735,33	1,01%	5,00%	5,00%
Caixa FI em Ações Caixa Small Caps Ativo	Art. 8º, Inciso II, alínea "a"	1,50% a.a.	584.221,92	60.937.698,34	7,24%	20,00%	20,00%
GWI Classic Fundo de Investimento em Ações		1,50% a.a.	348.531,51				
BB Ações Cielo FI		1,50% a.a.	3.957.352,63				
Bradesco FI em Ações Dividendos		1,50% a.a.	12.758.887,62				
Bradesco FI em Ações Small Cap Plus		1,50% a.a.	840.464,15				
Santander FIC FI Dividendos VIP Ações		1,50% a.a.	805.521,69				
BTG Pactual Absoluto Institucional FIQ de FI de Ações		3,00% a.a.	5.052.636,54				
AZ Quest Small Mid Caps FIC de FIA		2,00% a.a.	12.506.062,12				
Itaú Institucional Acoes Phoenix		2,50% a.a.	10.009.221,61				
AZ Quest Ações FIC FI de Ações		2,00% a.a.	14.074.798,55				
DISPONIBILIDADE EM CONTAS CORRENTES EM 31/08/2018	Disponib. Conta Corrente			2.926,71	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DISPONÍVEL EM 31/08/2018				842.153.671,44	100,00%		

A carteira apresentada está enquadrada nos limites da Resolução 3.922/2010, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, obedecidos os limites permitidos, propondo-se a adotar o limite de no mínimo 70% (setenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos cumulativamente não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, limitação esta que será atendida pela AMPREV, não elevando investimentos nesse segmento do mercado financeiro a mais que 30% de seu Patrimônio Líquido, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:

1. Cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);

2. Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);

3. Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);

4. Cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);

5. Cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável);

6. Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

7. Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no §1º do art. 7º da Resolução CMN nº



3.922/2010 e suas alterações, os quais deverão ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), conforme a marcação a mercado ou marcação na curva, conforme portaria SPREV nº 04/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

É importante salientar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado terá momentos desfavoráveis que afetam a carteira, daí a necessidade de um horizonte de tempo que possa acomodar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de eventuais perdas. Desta forma, a AMPREV deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco e, de forma organizada, recompor a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de equilibrar sua carteira de investimentos.

As aplicações realizadas pela AMPREV passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados critérios, como o histórico de fundos de investimento, abertura de carteira de fundos de investimento, informações de mercado *on-line*, pesquisa em sites institucionais, análise de risco/retorno e outras. Havendo necessidade, somente o Comitê de Investimentos poderá propor a contratação de serviços ou produtos de terceiros (custódia qualificada, consultoria, sistemas e outros), voltados para a área de investimentos no mercado financeiro, em conformidade com a legislação vigente.

O comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP, observado os critérios definidos no parágrafo acima, poderá, preferencialmente, realizar aplicações em fundos que utilizem o crédito de floresta e/ou o selo de sustentabilidade do Programa Tesouro Verde do Estado do Amapá em seu portfólio.

Além de avaliar o regulamento, o prospecto e a composição da carteira dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor e emissor do título e/ou valor mobiliário, da taxa de administração cobrada e dos diversos indicadores de risco. Esses investimentos serão avaliados através de um acompanhamento de desempenho mensal da carteira consolidada e por aplicação, com objetivo de orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Em resumo, os investimentos da AMPREV em 2019 seguirão a seguinte distribuição.

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO:

Segmento	Artigo	Inciso	Alínea	Limite Aplicação	Tipo de Ativo	Limite de Diversificação	Limite Mínimo	Limite Máximo	Limite Máx. Geral
RENDA FIXA (Limite mínimo de 70% e máximo de	7º	I	a	100%	Titulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC)	-	0%	100%	5% do volume total de recursos de terceiros

100% permitido)	b	100%	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa).	15% PL FI	0%	100%	geridos por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica.	
		c	100%	Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa).	15% PL FI	0%		100%
	II		5%	Em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I.	-	0%		5%
	III	a	60%	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa).	20% PL RPPS e RPPM e 15% PL FI	0%		60%
		b		Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa).	20% PL RPPS e RPPM e 15% PL FI	0%		
	IV	a	40%	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa).	20% PL RPPS e RPPM e 15% PL FI	0%		40%
		b		Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa).	20% PL RPPS e RPPM e 15% PL FI	0%		
	V	b	20%	Em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG).	-	0%		20%

	VI	a	15%	Certificado de Depósito Bancário (CDB).	Limitado ao montante garantido pelo FGC	0%	15%
		b	15%	Depósito de poupança.	Limitado ao montante garantido pelo FGC	0%	15%
	VII	a	5%	Cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FDIC).	5% do total das Cotas Senior do PL FI	0%	5%
		b	5%	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa).	5% PL FI	0%	5%
		c	5%	Cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM (FI de Debêntures de Infraestrutura).	5% PL FI	0%	5%

Segmento	Artigo	Inciso	Alínea	Limite Aplicação	Tipo de Ativo	Limite de Diversificação	Limite Mínimo	Limite Máximo	Limite Máx. Geral
RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS (Limite máximo de 30% permitido)	8º	I	a	30%	Cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável).	20% PL RPPS e RPPM e 15% PL FI	0%	30%	5% do volume total de recursos geridos por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica.
			b		Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).	20% PL RPPS e RPPM e 15% PL FI	0%		
		II	a	20%	Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável).	15% PL FI	0%	20%	

		b	20%	Cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).	15% PL FI	0%	20%
	III		10%	Cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável).	5% PL FI	0%	10%
	IV	a	5%	Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos.	5% PL FI	0%	5%
		b	5%	Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.	5% PL FI	0%	5%

Segmento de Aplicação	Limite da Política de Investimentos da AMPREV	Limite Legal (Resol. 3.922/2010-CMN)
Renda Fixa	100%	100%
Renda Variável	30%	30%

4.6. VEDAÇÕES

4.6.1. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

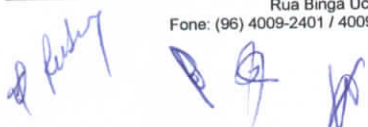
4.6.2. Aplicar recursos diretamente em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor, ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

4.6.3. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

4.6.4. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimento e de fundo de investimento em cotas, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros emitidos por uma única companhia.

4.6.5. Aplicar recurso em FIP's que tenham como objetivo o investimento em ativo financeiro de uma única companhia, ressalvados os investimentos realizados em anos anteriores.

4.6.6. Praticar diretamente as operações denominadas **day-trade**, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo,



quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;

4.6.7. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3.922/2010 e suas alterações;

4.6.8. Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

4.6.9. Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

4.6.10. Remunerar quaisquer prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

a) taxa de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou

b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;

4.6.11. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviços, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM;

4.7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA

Sempre que possível, a AMPREV poderá adquirir títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional com a finalidade de promover o casamento entre os fluxos do passivo atuarial (estudo de ALM - Asset Liability Management), respeitando o disposto no §1º do art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, devendo ser providenciado seus registros no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A aquisição de títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário será realizada através de instituições financeiras detentoras de contrato de carteira administrada com a AMPREV, obedecendo os seguintes critérios:

1. Rentabilidade líquida;
2. Menor Taxa de Administração;
3. Marcação a preço de mercado.

A AMPREV, no exercício de 2019, deverá manter processo de atualização e aprimoramento contínuo da base cadastral, atuarial e legal, com a finalidade de realizar estudo atuarial que garanta o cumprimento dos benefícios previdenciários em curto, médio e longo prazo, com intuito de orientar as realizações de aplicações. Este estudo atuarial balizará a elaboração e definição de cenários de longo prazo, que serão utilizados pela metodologia empregada no processo de macro-alocação de ativos (**Asset Liability Management- ALM - Gestão de Ativos e Passivos**).



4.8. MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos financeiros da AMPREV será realizada em parte pela própria Instituição (fundos de investimentos e títulos públicos federais) e parcialmente por instituição financeira aprovada no processo de avaliação estabelecido nesta Política (carteiras administradas).

4.9. PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES/GESTORES

As aplicações em carteiras administradas e fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha.

Para a seleção de instituições financeiras será constituído processo de credenciamento conforme disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, bem como na Portaria MPS nº. 519/2011 e suas alterações. O processo consistirá em envio às instituições financeiras de questionário que contemplará a análise dos seguintes critérios:

4.9.1. Critérios Qualitativos

4.9.1.1. Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

4.9.1.2. Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

4.9.1.3. Solidez da instituição (Modelo Fiduciário - Administrador, Gestor e Custodiante);

4.9.1.4. Experiência na gestão de recursos de clientes institucionais;

4.9.1.5. Qualidade da equipe;

4.9.1.6. Volume de negócios;

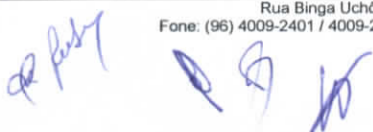
4.9.1.7. Qualidade do atendimento na área de relacionamento.

4.9.2. Critérios Quantitativos

4.9.2.1. Desempenho (risco/retorno) dos produtos enquadrados na legislação vigente;

4.9.2.2. Desempenho dos produtos e do gestor nos momentos de crise.

4.10. PROCESSO DE AVALIAÇÃO



As instituições administradoras devem elaborar, no mínimo, mensalmente, relatórios (extratos) detalhados das aplicações dos recursos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, em moeda corrente, ou conforme necessidade da Unidade Gestora AMPREV. Tais relatórios (extratos) devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como os riscos que lhe são inerentes.

A Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT, deve elaborar demonstrativos mensais detalhados, ao final de cada período a que se referir, retratando a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS e RPPM do Estado do Amapá com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável. Deve ainda avaliar o desempenho das instituições financeiras administradoras/gestoras de recursos, abordando medidas de risco e de retorno definidos nesta política, e submetê-los à aprovação do CIAP.

Na avaliação de desempenho das instituições financeiras, bem como dos fundos de investimentos, o CIAP deverá realizar, no mínimo, uma reunião técnica e de monitoramento semestralmente nas sedes das instituições, objetivando dialogar com economistas, gestores e administradores dos fundos que compõem a carteira da AMPREV, avaliando também sua estrutura física, técnica e operacional.

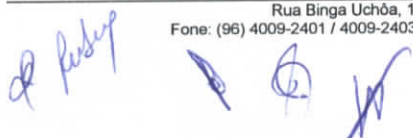
Na avaliação das carteiras administradas e fundos de renda fixa e variável, deverão ser observadas, em caso de rentabilidade negativa superior a 20% (vinte por cento) do valor da aplicação, estratégias de gestão que visem proteger os recursos financeiros da AMPREV, entre as quais:

1. Realocação do recurso para outro fundo do mesmo segmento de investimento, ou de outro segmento;
2. Aquisição de cotas do mesmo fundo (nova aplicação) objetivando formar o preço médio superior ao valor da cota adquirida;
3. Manutenção do recurso até que ele recupere o valor principal aplicado a fim de não realizar o prejuízo por resgate, desde que não exista a possibilidade de perda total do saldo restante em situação de prejuízo, o qual deverá ser imediatamente resgatado;

Haverá exceção ao limite acima estabelecido na avaliação dos Fundos de Investimento em Participação (FIP) em relação ao período de aplicação, tendo em vista que estes sofrem desvalorização de cota (curva "J") no período de investimento.

A AMPREV poderá rescindir o contrato de administração, no caso de carteiras administradas ou efetuar resgate (total ou parcial) no caso dos fundos de investimento, quando observado desempenho insatisfatório conforme a seguir:

Segmento de Renda Fixa - Resolução 3.922/2010-CMN	Período de Avaliação	Critério de Desempenho Insatisfatório	Observações
---	----------------------	---------------------------------------	-------------



Art. 7º, inciso I, alínea "a" - Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).		Descasamento do Objetivo de Rentabilidade	Título com objetivo de cumprir meta atuarial permite-se o cumprimento da meta em relação ao valor de mercado no período de avaliação.
Art. 7º, inciso I, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa). Art. 7º, inciso I, alínea "c" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa). Art. 7º, inciso II - Em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I. Art. 7º, inciso III, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa). Art. 7º, inciso III, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa). Art. 7º, inciso IV, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa). Art. 7º, inciso IV, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa). Art. 7º, inciso V, alínea "b" - Em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG). Art. 7º, inciso VI, alínea "a" - Certificado de Depósito Bancário (CDB). Art. 7º, inciso VI, alínea "b" - Depósito de poupança.	1 (um) semestre	90%do benchmark do fundo	Migração dos recursos para outro produto no mesmo segmento melhor rentabilizado.
Art. 7º, inciso VII, alínea "a" - Cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FDIC). Art. 7º, inciso VII, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa). Art. 7º, inciso VII, alínea "c" - Cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM (FI de Debêntures de Infraestrutura).		Descasamento do Objetivo de Rentabilidade	Redução do rating ou aumento da inadimplência exige monitoramento imediato. Deve-se atender o período de carência da Aplicação.

[Handwritten signatures and initials]

Segmento de Renda Variável - Resolução 3.922/2010-CMN	Período de Avaliação	Critério de Desempenho Insatisfatório	Observações
Art. 8º, inciso I, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável). Art. 8º, inciso I, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável). Art. 8º, inciso II, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável). Art. 8º, inciso II, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável). Art. 8º, inciso III - Cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável). Art. 8º, inciso IV, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos. Art. 8º, inciso IV, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.	1 (um) trimestre	Diferença de 0,50% de distância abaixo do benchmark do fundo	Migração dos recursos para outro produto no mesmo segmento melhor rentabilizado. Deve-se atender o período de carência da aplicação.

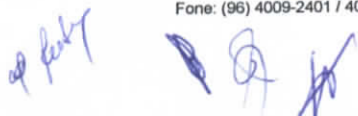
5 - METAS E DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

5.1. META ATUARIAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Os recursos financeiros administrados pela AMPREV deverão ser aplicados de forma a buscar retorno equivalente ou superior ao **Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais **6% a.a. (seis por cento)**, observando-se, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

5.2. META DO SEGMENTO DE RENDA FIXA

5.2.1. Benchmark: Para o segmento de renda fixa, o **benchmark** utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.



5.2.2. Ativos Elegíveis: Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS e RPPM's.

5.3. META DO SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

5.3.1. Benchmark: Para o segmento de renda variável, o *benchmark* utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

5.3.2. Ativos Elegíveis: As cotas de fundos de investimento referenciados em índices do mercado de ações, cotas de fundos de investimento em participações e cotas de fundos de investimento imobiliário são consideradas como ativos elegíveis no segmento de renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável ao RPPS e RPPM.

6 – CENÁRIOS DE MERCADO

6.1. RETROSPECTIVA DO MERCADO EM 2018

Até o segundo trimestre de 2018 a economia global apresentou uma melhora em relação a 2017, mantendo-se a previsão de que crescerá 3,9% durante este ano. Os riscos dessa economia têm refletido principalmente fatores geopolíticos. Por um lado, aumentou o risco de uma guerra comercial diante de medidas restritivas adotadas pelos Estados Unidos em relação às importações de produtos específicos (aço/alumínio) e/ou com origem em países específicos, como a China. Por outro, esses fatores têm provocado, juntamente com variáveis mais estritamente econômicas, o aumento do preço do petróleo no mercado internacional.

Apesar dos riscos, o cenário externo apresentado ainda é favorável ao Brasil, posto que o crescimento da economia mundial se mantém relativamente forte, o comércio internacional continua se expandindo, os preços das commodities aumentaram e a inflação, na grande maioria dos países, continua bem-comportada.

Os Estados Unidos, nesse primeiro semestre, apresentaram um ambiente que combina expansão robusta da atividade e baixa ociosidade dos fatores de produção. O PIB cresceu a uma taxa anualizada de 4,2% no segundo trimestre de 2018, superando consideravelmente o crescimento de 2,5% registrado no primeiro trimestre do ano. Este crescimento foi impulsionado pelo avanço do consumo e pelo plano de incentivo fiscal aprovado em dezembro do ano passado, que incluiu significativos cortes de impostos para as empresas e, em menor medida, para os trabalhadores. Os principais riscos são de guerra comercial e de uma expansão fiscal excessiva.

Na China, apesar das tensões comerciais com os Estados Unidos, o foco continuou no direcionamento da política econômica, garantindo um desempenho estável da economia, com bom ritmo de crescimento. No segundo trimestre de 2018 houve o crescimento de 6,7% do PIB, indicando uma leve desaceleração em relação ao crescimento de 6,8% registrado no



primeiro trimestre do ano. Esse ritmo de crescimento deve-se a uma série de políticas fiscais benéficas que reduziram o custo da economia real e injetaram mais energia para impulsionar a transformação e modernização da economia do país.

Nos países da Europa o crescimento continuou sendo forte, com destaque para a Irlanda que teve um crescimento projetado para de 2018 de 5,6%. Todavia houve uma desaceleração na previsão anual de crescimento de alguns importantes países, incluindo a zona do euro, como Itália (1,3%), Alemanha (1,9%) e França (1,7%) e Reino Unido (1,3%).

No Brasil a turbulência política acabou impedindo o avanço da reforma previdenciária, considerada essencial para o ajuste fiscal. O risco fiscal aumentou significativamente em um ambiente de maior incerteza econômica e maior instabilidade política. O destaque negativo do primeiro semestre para a economia foi, sem dúvida, a greve dos caminhoneiros ocorrida em maio.

Em um contexto de ampla ociosidade dos fatores de produção e inflação baixa, a oferta de empregos ficou abaixo da esperada e o desemprego se manteve em torno de 13%.

Desde meados de agosto, o real se desvalorizou num ritmo mais acelerado, reforçando a tese de que o câmbio é a primeira linha de defesa do mercado contra o aumento de riscos.

O crescimento do PIB ocorreu abaixo do esperado, com alta de 0,1% no 1º trimestre de 2018 (revisado) e de 0,2% no segundo, fazendo com que os economistas reavaliassem a projeção de crescimento anual para 1,44%.

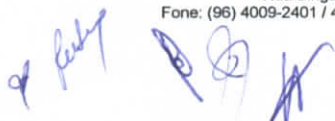
O Copom, diante da expectativa de retomada mais lenta da economia, optou pela manutenção da taxa Selic em 6,5%, a qual deverá perdurar até o final do ano.

6.2. PERSPECTIVAS DO MERCADO PARA 2019

No Brasil, o ano de 2019 será desafiador, pois, a economia brasileira está numa encruzilhada. A incerteza com o quadro político torna difícil saber por qual caminho o País deve seguir nos próximos anos. E as possíveis rotas são bastante distintas, ou o Brasil engata anos de crescimento ou enfrentará um cenário de quase estagnação.

O próximo Presidente da República e sua equipe, além da nova configuração do Congresso Nacional após as eleições deste ano, terão um cenário desafiador no campo da macroeconomia: propostas impopulares para ser aprovadas, situação fiscal ruim e baixo crescimento econômico são algumas das pautas a serem enfrentadas.

Os maiores gargalos são as aprovações das reformas previdenciária e tributária, para tanto, será necessária uma articulação no Congresso, além de formar coalizões para ter maioria na aprovação. O realinhamento da carga tributária é também uma das medidas que o novo governo precisa tratar com celeridade.



O resultado da eleição presidencial não esgota a fonte de riscos políticos. **A reconstrução de um ambiente virtuoso para a agenda de reformas é condição necessária para a retomada de um novo ciclo econômico.**

O desemprego, que afeta 13,1 milhões de pessoas no País, pode aos poucos ser equacionado, mas isso está ligado ao aquecimento gradual da atividade econômica. Teremos pequenas quedas do índice de desemprego ao longo de 2019, dependendo integralmente das medidas iniciais que o novo presidente adotará.

Já as contas públicas para o ano de 2019, intimamente ligadas à aprovação das reformas, começam no vermelho com o elevado déficit orçamentário de R\$ 139 bilhões. A perspectiva é que os números negativos perdurem por mais dois ou três anos. As contas públicas estão bastante debilitadas, é necessário agir para reduzir o inchaço do Estado, seja reduzindo o número de ministérios, cortando gastos de empresas estatais e nos poderes Legislativo e Judiciário.

O Produto Interno Bruto (PIB) também é preocupante, estima-se uma alta de 2% a 2,5%, que será um incremento irrisório para o alívio nas contas públicas. No campo inflacionário, a perspectiva é de estabilidade, com o pouco dinamismo da atividade econômica e a meta de inflação em torno de 4,5%. A drástica queda do poder de compra dos brasileiros nos últimos anos aliviou as pressões inflacionárias no período corrente.

A projeção da TAXA SELIC vai se manter em queda, no patamar de um dígito percentual em 2019, o que ainda não condiz com as reais necessidades de investimento do País, tendo como projeções a manutenção da mesma política econômica, monetária e cambial.

O cenário econômico interno aponta para o ano de 2019 com crescimento econômico ainda tímido, baixa pressão inflacionária e maior ajuste das contas públicas e das taxas de juros. Como fator positivo em 2019, teremos a definição do novo Presidente da República eleito democraticamente, servindo para minimizar as especulações do risco político que afetaram severamente a economia.

6.3. POSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

No ano de 2018, até 31 de agosto, a posição da carteira de investimentos da AMPREV, compreendendo os Planos Financeiro e Previdenciário, fechou com saldo disponível de **R\$ 3.562.003.141,23** em recursos aplicados e **R\$ 68.679.451,12** com saldos em contas-correntes.

No Plano Financeiro, o saldo em recursos financeiros aplicados e em contas correntes fechou agosto de 2018 em **R\$ 2.788.528.920,91** e no Plano Previdenciário em **R\$ 842.153.671,44**, conforme demonstrativo abaixo:

PLANO FINANCEIRO			
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PARTICIP. (%)	Quantidade de Produtos de Investimento
CARTEIRAS DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	1.324.042.973,38	47,48%	2
FUNDOS DE RENDA FIXA	1.014.588.587,51	36,38%	18
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	352.407.470,18	12,64%	29
FUNDOS RENDA VARIÁVEL MULTIMERCADO	28.813.365,43	1,03%	3
SALDO EM CONTAS CORRENTES	68.676.524,41	2,46%	-

TOTALS	2.788.528.920,91	100,00%	52
--------	------------------	---------	----

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PARTICIP. (%)	Quantidade de Produtos de Investimento
CARTEIRAS DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	440.898.070,06	52,35%	1
FUNDOS DE RENDA FIXA	340.314.976,33	40,41%	13
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	60.937.698,34	7,24%	10
FUNDOS RENDA VARIÁVEL MULTIMERCADO	-	0,00%	-
SALDO EM CONTAS CORRENTES	2.926,71	0,00%	-
TOTALS	842.153.671,44	100,00%	24

7 – CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS

7.1. CONTROLES INTERNOS

Os relatórios de acompanhamento das aplicações elaborados pela AMPREV serão encaminhados pela Diretoria Executiva ao Comitê de Investimentos para análise do comportamento das aplicações de acordo com a legislação vigente.

Esses relatórios serão encaminhados ao Conselho Fiscal da Amapá Previdência, para dentro de sua competência acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei em conformidade com esta Política de Investimentos, analisando a efetiva aplicação dos dispositivos legais e, posteriormente, submetidos ao Conselho Estadual de Previdência para apreciação dentro de sua competência.

Os relatórios, após sua aprovação pelo Conselho Estadual de Previdência, deverão ser mantidos pela AMPREV à disposição do Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual, Secretaria de Previdência/MF e demais órgãos fiscalizadores.

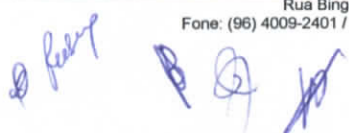
7.2. CONTROLES DE RISCO DE MERCADO

Para o controle do risco de mercado, os principais indicadores técnicos que poderão ser utilizados pela AMPREV são a **Volatilidade**, o **Índice de Sharpe**, o **Índice de Treynor** e o **VaR (Value-at-Risk)**.

Desta forma, confrontam-se análises de risco versus retorno dos produtos que compõem a carteira de investimentos da AMPREV, sendo possível gerar fronteiras eficientes de risco e retorno visando à otimização de resultados na gestão dos investimentos.

7.2.1. A **Volatilidade** é uma das mais importantes ferramentas para quem atua no mercado de opções, sendo este grau médio de variação das cotações de um determinado ativo, em certo período, constituindo, dentro de certa linha de visão causal, medida de velocidade do mercado, revelando os que se movem lentamente e são de baixa volatilidade e, em contrapartida, os que se movimentam rapidamente e denotam alta volatilidade.

7.2.2. O **Índice de Sharpe** é utilizado para medir a relação retorno/risco existente nos investimentos. Corresponde ao prêmio-risco dividido pelo desvio-padrão, onde o prêmio-risco equivale à rentabilidade média diminuída de uma taxa considerada livre de risco, ou seja, quanto maior o retorno e menor o risco, maior será o Índice de **Sharpe** de determinada aplicação.



7.2.3. O **Índice de Treynor** é uma medida similar ao Índice de *Sharpe*, com a diferença de, em vez de usar como medida de risco o desvio-padrão, usa o coeficiente Beta. Além disso, trata-se de medida de excesso de retorno em relação ao risco sistemático. O risco de ativos individuais ou de um pequeno grupo de ativos pode ser melhor descrito pelo seu co-movimento com o mercado (Beta). Assim, esse índice parece ser particularmente útil para essa tarefa, quando a carteira do investidor é uma de muitas carteiras incluídas num grande fundo.

7.2.4. O **VaR (Value-at-Risk)** é uma medida estatística que permite medir o risco inerente a cada carteira, ou seja, demonstra a maior perda esperada de um ativo, para um determinado horizonte de tempo e dada uma probabilidade de ocorrência (nível de confiança). Serão utilizados os seguintes parâmetros para o seu cálculo:

1. Modelo não paramétrico;
2. Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
3. Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Os limites estabelecidos são:

1. Segmento de Renda Fixa: 1% (um por cento) do valor alocado.
2. Segmento de Renda Variável: 10% (dez por cento) do valor alocado.

7.3. CONTROLES DE RISCO DE CRÉDITO

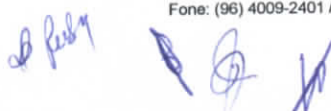
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros dos segurados do RPPS E RPPM, que exijam classificação do risco de crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras e fundos de investimento) a decisão será fundamentada no mínimo em duas **classificações de risco (rating) baixo**, atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

A AMPREV controlará o risco de crédito como mostram as tabelas abaixo, sempre respeitando os limites e as restrições legais.

Tabela 1: Instituições Financeiras

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

Tabela 2: Fundos de Investimento



Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

8 - SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC)

Conforme o disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, as aplicações previstas na alínea "a", inciso I, art. 7º, deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

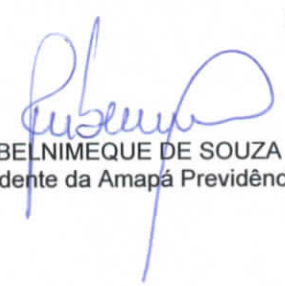
9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As Instituições Financeiras que operem e/ou que venham a operar com a Unidade Gestora AMPREV poderão, a título institucional, dar apoio técnico através de cursos, seminários e *workshops* ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das instituições para capacitação de servidores e membros dos Conselhos, bem como oferecer essas franquias, em contraprestação a serviços e projetos de iniciativa da AMPREV, sem nenhum ônus ou compromisso vinculado aos produtos de investimentos.

A AMPREV deverá viabilizar os meios e recursos necessários à efetiva aplicação desta Política de Investimentos, propiciando, inclusive, o funcionamento regular e periódico do Comitê de Investimentos, dando suporte às necessidades de deslocamento do CIAP e de técnicos envolvidos na gestão dos investimentos dos recursos dos segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá.

Os casos omissos nesta **Política de Investimentos** serão dirimidos pelo Conselho Estadual de Previdência - CEP.

Macapá, 16 de outubro de 2018.



RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor Presidente da Amapá Previdência

COMITÊ DE INVESTIMENTO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP

Conselheiro **TIAGO PINTO MARQUES:**

Coordenador do CIAP - Representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

Conselheira **CARLA FERREIRA CHAGAS:**

Representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

Conselheiro **HORÁCIO LUIS BEZERRA COUTINHO:**

Representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA:

Representante da Diretoria Executiva da Amapá Previdência – AMPREV

JURANDIR DE OLIVEIRA LAMARÃO:

Representante dos servidores da Amapá Previdência – AMPREV

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

vice-Governador



Macapá-Amapá
29 de Outubro de 2018 - Segunda-feira
Circulação: 31.10.2018 às 17:30h
Exemplar com 24 páginas
Nº 6791

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4226 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 3583/2018-GAB/PGE**,

RESOLVE:

Nomear **Juliano Cesar Avelar**, Subprocurador-Geral do Estado, para exercer, acumulativamente, o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Central de Licitações e Contratos, **Código PEC**, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02984045. Cód. CRC: 6CC2208
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0628/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/validador>



DECRETO Nº 4227 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1118/2018-GAB/SVS**,

RESOLVE:

Exonerar **Casemiro Fernandes Cardoso Neto** do cargo em comissão de Chefe de Laboratório/Laboratório de Microbiologia Ambiental/ Núcleo de Análises Ambientais/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, **Código FGS-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 22 de outubro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02984045. Cód. CRC: 7190280
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0628/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/validador>



DECRETO Nº 4228 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1118/2018-GAB/SVS**,

RESOLVE:

Nomear **Tafrez Costa de Almeida Gonçalves** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Laboratório/Laboratório de Microbiologia Ambiental/ Núcleo de Análises Ambientais/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, **Código FGS-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 22 de outubro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02984044. Cód. CRC: 3922334
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0628/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/validador>



DECRETO Nº 4229 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do

02.001.0000.2230	Obrigações Patronais	3.3.30.12	131	15.825.468,00	
	Diárias - Pessoa Física	3.3.30.14	131	10.075,00	
	Material de Consumo	3.3.30.30	131	304.270,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.30.33	131	229.678,00	
	Serviços de Computação	3.3.30.35	131	6.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.30.36	131	5.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.30.36	131	1.012.146,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.30.36	131	76.000,00	
	Locação de Imóveis	3.3.30.37	131	4.800.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.30.39	131	1.660,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.30.39	131	1.196.293,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.30.39	131	507.860,00	
	Aluguel de Imobiliário	3.3.30.40	131	20.000.000,00	
	Obrigações Tributárias e Contribuintes	3.3.30.41	131	1.000,00	
	Aluguel de Transporte	3.3.30.42	131	3.500,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.30.43	131	25.000,00	
	Despesas de Expediente	3.3.30.44	131	158.000,00	
	Despesas de Funcionamento	3.3.30.45	131	42.437,00	
	Despesas de Funcionamento	3.3.30.45	131	1.000,00	
	Despesas de Funcionamento	3.3.30.45	131	6.103.638,00	
02.001.0000.2231	Obras e Instalações	4.4.90.51	131	150.272,00	
	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52	131	637.586,00	
	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52	131	201.737,00	
	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52	131	109.155,00	
	COMUNICAÇÃO SOCIAL				
	Locação de Máquinas	3.3.30.37	131	251.552,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.30.39	131	150.158,00	
	PRODUÇÃO DO 1º GRAU				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.30.36	131	43.500,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.30.36	131	130.000,00	
	Verbas e Rendimentos	3.3.30.33	131	5.300,00	
	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE TI				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.30.39	131	1.000.000,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	131	220.000,00	
	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.30.39	131	15.000,00	
	Obras e Instalações	4.4.90.51	131	250.000,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	131	70.000,00	
					570.000,00
02.001.0000.2232					
FUNDO DE MANUTENÇÃO E REPARTEAMENTO DA JUSTIÇA					
02.001.0000.2233	FUNDO DE MANUTENÇÃO E REPARTEAMENTO DA JUSTIÇA				
	Diárias - Pessoa Física	3.3.30.14	225	600.000,00	
	Material de Consumo	3.3.30.30	225	1.750.000,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.30.33	225	90.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.30.36	225	10.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.30.36	225	5.570.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.30.36	225	15.000,00	
	Obrigações Tributárias e Contribuintes	3.3.30.41	225	4.000,00	
	Instalações e Reparções	3.3.30.42	225	10.000,00	
	Instalações e Reparções	3.3.30.42	225	10.000,00	
	Obras e Instalações	4.4.90.51	225	500.000,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	225	1.000.000,00	
	Despesas de Expediente	4.4.90.52	225	30.000,00	
					6.120.000,00
02.001.0000.2234					
FUNDO DE APOIO AOS JUÍZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE					
02.001.0000.2235	FUNDO DE APOIO AOS JUÍZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - FALG				
	Diárias - Pessoa Física	3.3.30.14	225	251.875,00	
	Material de Consumo	3.3.30.30	225	300.000,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.30.33	225	84.890,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.30.36	225	218.554,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.30.36	225	1.000.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.30.36	225	420.000,00	
	Obrigações Tributárias e Contribuintes	3.3.30.41	225	1.000,00	
	Instalações e Reparções	3.3.30.42	225	10.000,00	
	Instalações e Reparções	3.3.30.42	225	10.000,00	
	Obras e Instalações	4.4.90.51	225	500.000,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	225	1.000.000,00	
	Despesas de Expediente	4.4.90.52	225	30.000,00	
					3.000.000,00
ORÇAMENTO					
TOTAL					
PARCELAS					
SEGURANÇA					
CONVENÇÃO					
REDA FUNDO					
FONTE					
101 - RNT					
102 - RNT					
103 - RNT					
104 - RNT					
225 - FUNDOS					
227 - APF N FUNDOS					
TOTAL					

Lei Orgânica do Amapá - LOA nº 228 de 03.01.2018 - DOE nº 500 de 03.01.2018
Decreto nº 2000 - DOA nº 6126 de 17.01.2016, Lucrécio nº 3432 - DOE nº 6195 de 04.04.2015

Serviço Social Autônomo

Amprev

Rubens Belnimeque de Sousa (Interino)

RESOLUÇÃO Nº. 020/2018 - CEP/AP

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA

EXERCÍCIO DE 2019

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições conferidas no inciso VI do art. 13, e no disposto no art. 18, inciso II e §2º, do Regimento Interno do CEP/AP e,

Considerando as deliberações do Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, na 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Outubro 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Política de Investimentos da Amapá Previdência para o exercício de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubens Belnimeque de Sousa
Presidente do Conselho Estadual de Previdência

Lindoval Queiroz Alcântara
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência

Tiago Pinto Marques
Coordenador do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVOS	2
3. VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
4. GESTÃO DOS RECURSOS	3
4.1. Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP	4
4.2. Definição da Aplicação de Recursos	5
4.2.1 - Fatores de Riscos	5
4.3. Capacitação de Gestores, Servidores e Membros dos Conselhos	6
4.3.1 - Aprimoramento do CIAP	6
4.4. Política de Transparência	6
4.5. Orientações de Investimentos	7
4.6. Vedações	13
4.7. Alocação Estratégica	14
4.8. Modelo de Gestão	164
4.9. Processo de Seleção de Administradores/Gestores	184
4.10. Processo de Avaliação	175

5	METAS E DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS	208
5.1	Meta Atuarial da Carteira de Investimentos	18
5.2	Meta do Segmento de Renda Fixa	18
5.3	Meta do Segmento de Renda Variável	18
6	CENÁRIOS DE MERCADO	18
6.1	Retrospectiva do Mercado em 2018	18
6.2	Perspectivas do Mercado para 2019	20
6.3	Posição da Carteira de Investimentos	21
7	CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS	21
7.1	Controles Internos	21
7.2	Controles de Risco de Mercado	22
7.3	Controles de Risco de Crédito	23
8	SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC)	263
9	DISPOSIÇÕES GERAIS	24

1 - INTRODUÇÃO

A Política de Investimentos da Amapá Previdência - AMPREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores mencionados no art. 4º da Lei Estadual nº 915, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre o RPPS do Estado do Amapá e sobre a Entidade de Previdência, conforme definido nos artigos 4º e 5º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela AMPREV, deverão ser selecionados de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, ou a que venha substituí-la, bem como pela Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, devendo ser adequado às características dos planos financeiro e previdenciário para suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida. Deverá ser sempre observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial.

Este documento visa estabelecer instrumentos de controle e de balizamento para os procedimentos na aplicação dos recursos previdenciários dos segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, no intuito de assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos recursos.

Serão utilizados dados e informações econômicas e previsão de cenários de mercado, que, muito embora sejam de inteira responsabilidade dos Gestores Financeiros, não constituem, de forma alguma, fato certo ou concreto, tão somente uma projeção de cenários.

2 - OBJETIVOS

Esta Política de Investimentos define as diretrizes e práticas de gestão dos recursos em moeda corrente do RPPS e RPPM do Estado do Amapá. A AMPREV adota esta Política de Investimentos como um plano de médio e longo prazo para assegurar:

2.1. O estabelecimento das diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, visando atingir a meta atuarial que é INPC+ 8% a.a. (seis por cento), para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

2.2. O claro entendimento por parte dos gestores, servidores da AMPREV, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos dos recursos dos segurados;

2.3. A existência de um instrumento de planejamento que oriente a AMPREV a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno,

tolerâncias a risco (isto é, objetivos de investimento) e restrições de investimento;

2.4. A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias empregados no processo de investimento do RPPS e RPPM;

2.5. O estabelecimento de diretrizes aos gestores, para que conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições legais;

2.6. Subsidiar os gestores que venham a conduzir o processo de investimento dos recursos dos segurados e beneficiários do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, com diretrizes bem definidas a serem seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras dos planos financeiro e previdenciário.

3 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A vigência desta Política de Investimentos é para o exercício de 2019, sujeita a revisões, desde que devidamente justificadas, atendendo ao §1º do art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações.

A presente Política de Investimentos deverá ser aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência da AMPREV e posteriormente enviada à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda através do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, inserido via eletrônica no site www.previdencia.gov.br através do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, conforme Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

4 - GESTÃO DOS RECURSOS

4.1. COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - CIAP

O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, constituído em conformidade com o disposto no Art. 3º-A, § 1º, alíneas "a" a "e" e Art. 6º, §§ 3º a 6º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência - CEP no processo de gestão de recursos, bem como a Diretoria Executiva do ponto de vista técnico no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros administrados por terceiros, em conformidade com a presente Política de Investimentos.

Os membros do Comitê de Investimentos terão acesso às informações financeiras pertinentes a todo e qualquer investimento de recursos dos segurados do RPPS e RPPM, podendo solicitar, a qualquer momento, tais informações para subsidiar seu trabalho.

A competência e finalidade do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência encontram-se definidas em seu Regulamento, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4471, de 06/04/2009.

O CIAP deverá comunicar ao CEP sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresente relevante seu interesse na preservação dos ativos financeiros dos segurados do RPPS e RPPM.

4.2. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Conforme determina o inciso II do art. 103 da Lei Estadual nº 0915/2005 e incisos I e II do art. 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, é de competência do CEP definir as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos financeiros do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, por meio da Política de Investimentos.

As aplicações e resgates serão recomendados pelo Comitê de Investimentos, de acordo com o levantamento de dados apresentados pela Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT, mediante o devido processo administrativo.

As receitas provenientes de arrecadação deverão ser aplicadas imediatamente em fundo de investimento do Banco do Brasil, no segmento de renda fixa, de baixo risco, com aplicação e resgate em D+0, até que o CIAP delibere sobre a permanência ou transferência desses recursos para outras aplicações.

Havendo discordância, por parte do Diretor-Presidente, quanto às deliberações do Comitê de Investimentos, os recursos deverão ser aplicados, imediatamente, em fundos do segmento de renda fixa atrelados ao CDI, existentes na carteira da AMPREV, de baixo risco, com prazo de aplicação e resgate em D+0, administrados por instituições financeiras oficiais públicas. E, no prazo de 03 (três) dias úteis deverá ser apresentado ao CIAP, justificativa técnica com exposição dos motivos ensejadores da discordância, devidamente apreciada pela Diretoria Executiva.

Apresentada a justificativa, o CIAP terá prazo de 03 (três) dias úteis para avaliá-la e deliberar sobre a aplicação dos referidos recursos.

Caso a justificativa não seja encaminhada no prazo definido, ou em caso de não acolhimento, o CIAP encaminhará a matéria imediatamente ao CEP para as deliberações.

Fica autorizada a Diretoria Executiva a resgatar valores das aplicações em Fundos de Investimentos, sem prévia deliberação do CIAP, para custear exclusivamente despesas administrativas e previdenciárias. Os resgates efetuados deverão ser informados ao Comitê de Investimentos quinzenalmente, sendo necessária a formalização de processo administrativo.

4.2.1. FATORES DE RISCOS

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de riscos que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

4.2.1.1. Risco de Mercado

Corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez;

4.2.1.2. Risco de Crédito

Corresponde à possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte, na data e nas condições negociadas e contratadas;

4.2.1.3. Risco de Liquidez

É resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o "descasamento" entre os pagamentos e recebimentos. Esta situação afeta a capacidade de pagamento da Instituição.

4.3. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS

Objetivando minimizar os fatores de riscos por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, a AMPREV deverá garantir a certificação e qualificação dos servidores envolvidos na atividade de análise e gestão de recursos investidos no mercado financeiro, bem como dos membros do Comitê de Investimentos, membros do Conselho Estadual de Previdência, membros do Conselho Fiscal, Secretário do CIAP e Procurador Jurídico, em conformidade com o disposto na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

4.3.1. APRIMORAMENTO DO CIAP

De acordo com esta Política, a AMPREV deverá

custear certificação e garantir qualificação contínua aos membros do CIAP, bem como dos servidores lotados na Divisão de Controle Atuarial e Mercado - DICAM sobre o conteúdo necessário para gestão de recursos financeiros de RPPS e RPPM, abrangendo, de forma mais específica, o conteúdo relacionado na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, incluindo obrigatoriamente, no mínimo:

- Economia e Finanças;
- Sistema Financeiro Nacional;
- Instituições e Intermediários Financeiros;
- Mercado de Capitais;
- Mercado Financeiro;
- Mercado de Derivativos;
- Fundos de Investimento.

4.4. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações referentes à gestão das aplicações financeiras da AMPREV, com destaque para seu desempenho, serão disponibilizadas pela Diretoria Executiva até o décimo quinto dia útil do mês subsequente na página da internet da Instituição (www.amprev.ap.gov.br), com atualização mensal.

A Diretoria Executiva deverá criar canal de acesso, na forma da legislação vigente, para esclarecimento de dúvidas, sugestões e fiscalização por parte dos contribuintes e cidadãos.

A Diretoria Executiva deverá adotar as providências de publicação da Política de Investimentos na íntegra, no Diário Oficial do Estado, bem como na página da internet da AMPREV, sendo disponibilizada a todos os segurados e beneficiários, observados os critérios estabelecidos na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, devendo, ainda, ser encaminhada às Instituições Financeiras com as quais a AMPREV opere.

4.5. ORIENTAÇÕES DE INVESTIMENTOS

As tabelas a seguir apresentam a estrutura dos investimentos (posição em 31 de agosto de 2018), dos Planos Financeiro e Previdenciário, bem como o enquadramento dos recursos administrados pela AMPREV, conforme especificações da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações.

ESTRUTURA ATUAL DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTOS:

PLANO FINANCEIRO									
Produto	Ativo	Valor (R\$)	Porcentagem (%)	Risco	Retorno	Volatilidade	Liquidez	Correlação	Outros
Carteira Administrada Banco do Brasil - LFT (PCN)	Ativo 1º - Renda Fixa	14.125.170,32	0,12%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - NTN-B (PCN)	Ativo 1º - Renda Fixa	954.114.000,00	0,10%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - LFT (PCN)	Ativo 1º - Renda Fixa	81.949.172,80	0,10%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - LFT (PCN)	Ativo 1º - Renda Fixa	187.722.624,20	0,10%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	104.531.122,80	0,10%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	104.531.122,80	0,10%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	0,00	0,00%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	41.816.000,00	0,40%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	16.720.811,11	0,40%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	20.428.923,94	0,40%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	72.887.000,00	0,40%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	26.824.443,12	0,20%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	38.530.170,76	0,20%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	30.460.542,00	0,20%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	137.220.585,70	0,20%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	190.260,00	0,00%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	190.260,00	0,00%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	49.033.260,00	0,20%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	54.481.674,30	0,20%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	127.433.581,11	0,20%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	30.131.490,94	0,40%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	38.530.170,76	0,20%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	16.578.192,47	0,10%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	14.048.048,43	0,10%	1	12,00%	100,00%	100,00%		
Carteira Administrada Banco do Brasil - Operação	Ativo 1º - Renda Fixa	17.543.528,94	0,10%	1	12,00%	100,00%	100,00%		

Investimentos em Ações		Valor em R\$	Porcentagem	Porcentagem	Porcentagem
Investimentos em Ações	3.00%	10.750.422,11			
Investimentos em Ações	0.70%	17.046.674,83	82.190.830,36	2.73%	10.00%
Investimentos em Ações	2.00%	8.886.978,10			30.00%
Investimentos em Ações	2.50%	9.900.356,10			
Investimentos em Ações	1.70%	13.639.566,07			
Investimentos em Ações	1.50%	9.500.964,97			
Investimentos em Ações	1.00%	34.086.803,89			
Investimentos em Ações	0.70%	7.884.803,48			
Investimentos em Ações	2.50%	4.887.779,62			
Investimentos em Ações	1.50%	29.296.781,51			
Investimentos em Ações	1.50%	18.127.442,80			
Investimentos em Ações	1.50%	1.352.618,65			
Investimentos em Ações	2.00%	2.268.066,71	280.218.554,20		
Investimentos em Ações	1.80%	1.26.767,21			
Investimentos em Ações	2.00%	13.808.548,76		8.73%	20.00%
Investimentos em Ações	2.50%	26.750.376,91			30.00%
Investimentos em Ações	3.00%	4.900.914,67			
Investimentos em Ações	1.00%	16.888.911,88			
Investimentos em Ações	0.90%	5.251.874,84			
Investimentos em Ações	0.90%	5.268.576,15			
Investimentos em Ações	2.00%	21.863.774,76			
Investimentos em Ações	2.50%	7.367.463,48			
Investimentos em Ações	2.00%	6.826.129,86			
Investimentos em Ações	0.20%	4.019.408,38			
Investimentos em Ações	1.60%	16.012.047,18	30.801.050,82	1.08%	5.00%
Investimentos em Ações	2.00%	2.564.864,41			
Investimentos em Ações	2.00%	1.463.047,26			
Investimentos em Ações	2.00%	974.488,93			
Investimentos em Ações	0.50%	1.378.972,65			
Investimentos em Ações	1.00%	10.168.554,12	20.813.363,43	0.69%	10.00%
Investimentos em Ações	1.00%	17.713.904,89			10.00%
Investimentos em Ações	2.40%	88.878.324,41	88.878.324,41	2.40%	8.80%
Investimentos em Ações	0.00%				0.00%

[illegible]

A carteira apresentada está enquadrada nos limites da Resolução 3.922/2010, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, obedecidos os limites permitidos, propondo-se a adotar o limite de no mínimo 70% (setenta por cento) e no máximo 100%(cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos cumulativamente não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, limitação esta que será atendida pela AMPREV, não elevando investimentos nesse segmento do mercado financeiro a mais que 30% de seu Patrimônio Líquido, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:

1. Cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável):

2. Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);

3. Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);

4. Cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);

5. Cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável):

6. Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

7. Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no §1º do art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, os quais deverão ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), conforme a marcação a mercado ou marcação na curva, conforme portaria SPREV nº 04/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

É importante salientar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado terá momentos desfavoráveis que afetam a carteira, daí a necessidade de um horizonte de tempo que possa acomodar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de eventuais perdas. Desta forma, a AMPREV deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco e, de forma organizada, recompor a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de equilibrar sua carteira de investimentos.

As aplicações realizadas pela AMPREV passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados critérios, como o histórico de fundos de investimento, abertura de carteira de fundos de investimento, informações de mercado *on-line*, pesquisa em sites institucionais, análise de risco/retorno e outras. Havendo necessidade, somente o Comitê de Investimentos poderá propor a contratação de serviços ou produtos de terceiros (custódia qualificada, consultoria, sistemas e outros), voltados para a área de investimentos no mercado financeiro, em conformidade com a legislação vigente.

O comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP, observado os critérios definidos no parágrafo acima, poderá, preferencialmente, realizar aplicações em fundos que utilizem o crédito de floresta e/ou o selo de sustentabilidade do Programa Tesouro Verde do

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO:

RENDA FIXA (Límite mínimo de 70% e máximo de 100% permido)	7º	1º	a	100 %	Títulos de emissão do Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC)	-	0%	100%	5% do volume total de recursos de terceiros perdidos por um mesmo gestor ou
			b	100 %	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na lei nº 4.726, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, a cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido seja investido em ativos que acompanham índices de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa)	15% PL FI	0%	100%	por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica
			c	100 %	Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas ou lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa)	15% PL FI	0%	100%	
		II		5%	Em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na lei nº 4.726 do inciso I		0%	5%	
		III	a	80 %	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido seja investido em	20% PL RPPS e RPPM e 15% PL FI	0%	80%	
					ativos que acompanham índice				

				de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa)			
			b	Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, cuja carteira líquida seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa)	20% PL RPPS e RPM e 15% PL FI	0%	
			a	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa)	20% PL RPPS e RPM e 15% PL FI	0%	
	IV	40 %	b	Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa)	20% PL RPPS e RPM e 15% PL FI	0%	40%
	V	20 %	b	Em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG)	-	0%	20%
		15 %	a	Certificado de Depósito Bancário (CDB)	Limitado ao montante garantido pelo FGC	0%	15%
	VI	15 %	b	Depósito de poupança	Limitado ao montante garantido pelo FGC	0%	15%
		5%	a	Cotas de classes sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC)	5% do total das Cotas Sênior do PL FI	0%	5%
	VII	5%	b	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com subtipo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela	5% PL FI	0%	5%
				CVM (fundos de renda fixa)			
		5%	c	Cotas de fundo de investimento de que trata o art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM (FI de Debêntures de Infraestrutura).	5% PL FI	0%	5%

				Cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos acompanhando índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil.	20% PL RPPS e 15% PL	0%		
--	--	--	--	---	----------------------------	----	--	--

Range Fix	100%	100%
Range Variable	30%	30%

4.6.1. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo

A AMPREV, no exercício de 2019, deverá manter processo de atualização e aprimoramento contínuo da base cadastral, atuarial e legal, com a finalidade de realizar estudo atuarial que garanta o cumprimento dos benefícios previdenciários em curto, médio e longo prazo, com intuito de orientar as realizações de aplicações. Este estudo atuarial balizará a elaboração e definição de cenários de longo prazo, que

serão utilizados pela metodologia empregada no processo de macro-alocação de ativos (*Asset Liability Management*- ALM - Gestão de Ativos e Passivos).

4.8. MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos financeiros da AMPREV será realizada em parte pela própria Instituição (fundos de investimentos e títulos públicos federais) e parcialmente por instituição financeira aprovada no processo de avaliação estabelecido nesta Política (carteiras administradas).

4.9. PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES/GESTORES

As aplicações em carteiras administradas e fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha.

Para a seleção de instituições financeiras será constituído processo de credenciamento conforme disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, bem como na Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações. O processo consistirá em envio às instituições financeiras de questionário que contemplará a análise dos seguintes critérios:

4.9.1. Critérios Qualitativos

4.9.1.1. Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

4.9.1.2. Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

4.9.1.3. Solidez da instituição (Modelo Fiduciário - Administrador, Gestor e Custodiante);

4.9.1.4. Experiência na gestão de recursos de clientes institucionais;

4.9.1.5. Qualidade da equipe;

4.9.1.6. Volume de negócios;

4.9.1.7. Qualidade do atendimento na área de relacionamento.

4.9.2. Critérios Quantitativos

4.9.2.1. Desempenho (risco/retorno) dos produtos enquadrados na legislação vigente;

4.9.2.2. Desempenho dos produtos e do gestor nos momentos de crise.

4.10. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

As instituições administradoras devem elaborar, no mínimo, mensalmente, relatórios (extratos) detalhados das aplicações dos recursos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, em moeda corrente, ou conforme necessidade da Unidade Gestora AMPREV. Tais relatórios (extratos) devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como os riscos que lhe são inerentes.

A Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT, deve elaborar demonstrativos mensais detalhados, ao final de cada período a que se referir, retratando a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS e RPPM do Estado do Amapá com

títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável. Deve ainda avaliar o desempenho das instituições financeiras administradoras/gestoras de recursos, abordando medidas de risco e de retorno definidos nesta política, e submetê-los à aprovação do CIAP.

Na avaliação de desempenho das instituições financeiras, bem como dos fundos de investimentos, o CIAP deverá realizar, no mínimo, uma reunião técnica e de monitoramento semestralmente nas sedes das instituições, objetivando dialogar com economistas, gestores e administradores dos fundos que compõem a carteira da AMPREV, avaliando também sua estrutura física, técnica e operacional.

Na avaliação das carteiras administradas e fundos de renda fixa e variável, deverão ser observadas, em caso de rentabilidade negativa superior a 20% (vinte por cento) do valor da aplicação, estratégias de gestão que visem proteger os recursos financeiros da AMPREV, entre as quais:

1. Realocação do recurso para outro fundo do mesmo segmento de investimento, ou de outro segmento;

2. Aquisição de cotas do mesmo fundo (nova aplicação) objetivando formar o preço médio superior ao valor da cota adquirente;

3. Manutenção do recurso até que ele recupere o valor principal aplicado a fim de não realizar o prejuízo por resgate, desde que não exista a possibilidade de perda total do saldo restante em situação de prejuízo, o qual deverá ser imediatamente resgatado;

Haverá exceção ao limite acima estabelecido na avaliação dos Fundos de Investimento em Participação (FIP) em relação ao período de aplicação, tendo em vista que estes sofrem desvalorização de cota (curva "J") no período de investimento.

A AMPREV poderá rescindir o contrato de administração, no caso de carteiras administradas ou efetuar resgate (total ou parcial) no caso dos fundos de investimento, quando observado desempenho insatisfatório conforme a seguir:

Título	1 (um) semestre	Descasament o do Objetivo de Rentabilidade	Título com objetivo de cumprir meta atuarial permiti-se o cumprimento da meta em relação ao valor de mercado no período de avaliação.
Art. 7º, inciso I, alínea "a" - Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC)			
Art. 7º, inciso I, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com subtipo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou comprometidas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanhem índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa)			
Art. 7º, inciso I, alínea "c" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou comprometidas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa)			
Art. 7º, inciso II - Em operações comprometidas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I		90% do benchmark do fundo	Migração dos recursos para outro produto no mesmo segmento melhor rentabilizado.

Art. 7º, inciso III, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa).			
Art. 7º, inciso IV, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa).			
Art. 7º, inciso IV, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa).			
Art. 7º, inciso V, alínea "b" - Em Letras Imobiliárias Garantidas (LIO).			
Art. 7º, inciso VI, alínea "a" - Certificado de Depósito Bancário (CDB).			
Art. 7º, inciso VI, alínea "b" - Depósito de poupança.			
Art. 7º, inciso VII, alínea "a" - Cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FDC).			
Art. 7º, inciso VII, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa).			
Art. 7º, inciso VII, alínea "c" - Cotas de fundo de investimento de que trata o art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que dispõe em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM (FI de Debêntures de Infraestrutura).	Decasamento o do Objetivo de Rentabilidade	Redução do rating ou aumento da inadimplência exige monitoramento imediato.	Deve-se atender o período de carência de Aplicação.

Art. 8º, inciso I, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável).			
Art. 8º, inciso I, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).			
Art. 8º, inciso II, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável).	1 (um) trimestre	Diferença de 0,50% de distâncias abaixo do benchmark do fundo	Migração dos recursos para outro produto no mesmo segmento melhor rentabilizado.
Art. 8º, inciso II, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).			Deve-se atender o período de carência de aplicação.
Art. 8º, inciso III - Cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinam tratar-se de fundos sem alocação (fundos de renda variável).			
Art. 8º, inciso IV, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos.			
Art. 8º, inciso IV, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos preços de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.			

5 - METAS E DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

5.1. META ATUARIAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Os recursos financeiros administrados pela AMPREV deverão ser aplicados de forma a buscar retorno equivalente ou superior ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mais 6% a.a. (seis por cento), observando-se, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as

necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuais.

5.2. META DO SEGMENTO DE RENDA FIXA

5.2.1. Benchmark: Para o segmento de renda fixa, o *benchmark* utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

5.2.2. Ativos Elegíveis: Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS e RPPM's.

5.3. META DO SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

5.3.1. Benchmark: Para o segmento de renda variável, o *benchmark* utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

5.3.2. Ativos Elegíveis: As cotas de fundos de investimento referenciados em Índices do mercado de ações, cotas de fundos de investimento em participações e cotas de fundos de investimento imobiliário são consideradas como ativos elegíveis no segmento de renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável ao RPPS e RPPM.

6 - CENÁRIOS DE MERCADO

6.1. RETROSPECTIVA DO MERCADO EM 2018

Até o segundo trimestre de 2018 a economia global apresentou uma melhora em relação a 2017, mantendo-se a previsão de que crescerá 3,9% durante este ano. Os riscos dessa economia têm refletido principalmente fatores geopolíticos. Por um lado, aumentou o risco de uma guerra comercial diante de medidas restritivas adotadas pelos Estados Unidos em relação às importações de produtos específicos (aço/alumínio) e/ou com origem em países específicos, como a China. Por outro, esses fatores têm provocado, juntamente com variáveis mais estritamente econômicas, o aumento do preço do petróleo no mercado internacional.

Apesar dos riscos, o cenário externo apresentado ainda é favorável ao Brasil, posto que o crescimento da economia mundial se mantém relativamente forte, o comércio internacional continua se expandindo, os preços das commodities aumentaram e a inflação, na grande maioria dos países, continua bem-comportada.

Os Estados Unidos, nesse primeiro semestre, apresentaram um ambiente que combina expansão robusta da atividade e baixa ociosidade dos fatores de produção. O PIB cresceu a uma taxa anualizada de 4,2% no segundo trimestre de 2018, superando consideravelmente o crescimento de 2,5% registrado no primeiro trimestre do ano. Este crescimento foi impulsionado pelo avanço do consumo e pelo plano de incentivo fiscal aprovado em dezembro do ano passado, que incluiu significativos cortes de impostos para as empresas e, em menor medida, para os trabalhadores. Os principais riscos são de guerra comercial e de uma expansão fiscal excessiva.

Na China, apesar das tensões comerciais com os Estados Unidos, o foco continuou no direcionamento da política econômica, garantindo um desempenho estável da economia, com bom ritmo de crescimento. No segundo trimestre de 2018 houve o crescimento de 6,7% do PIB, indicando uma leve desaceleração em relação ao crescimento de 6,8% registrado no primeiro trimestre do ano. Esse ritmo de crescimento deve-se a uma série de políticas fiscais benéficas que reduziram o custo da economia real e injetaram mais energia para impulsionar a transformação e modernização da economia do país.

Nos países da Europa o crescimento continuou sendo forte, com destaque para a Irlanda que teve um crescimento projetado para de 2018 de 5,6%. Todavia houve uma desaceleração na previsão anual de crescimento de alguns importantes países, incluindo a zona do

euro, como Itália (1,3%), Alemanha (1,9%) e França (1,7%) e Reino Unido (1,3%).

No Brasil a turbulência política acabou impedindo o avanço da reforma previdenciária, considerada essencial para o ajuste fiscal. O risco fiscal aumentou significativamente em um ambiente de maior incerteza econômica e maior instabilidade política. O destaque negativo do primeiro semestre para a economia foi, sem dúvida, a greve dos caminhoneiros ocorrida em maio.

Em um contexto de ampla ociosidade dos fatores de produção e inflação baixa, a oferta de empregos ficou abaixo da esperada e o desemprego se manteve em torno de 13%.

Desde meados de agosto, o real se desvalorizou num ritmo mais acelerado, reforçando a tese de que o câmbio é a primeira linha de defesa do mercado contra o aumento de riscos.

O crescimento do PIB ocorreu abaixo do esperado, com alta de 0,1% no 1º trimestre de 2018 (revisado) e de 0,2% no segundo, fazendo com que os economistas reavaliassem a projeção de crescimento anual para 1,44%.

O Copom, diante da expectativa de retomada mais lenta da economia, optou pela manutenção da taxa Selic em 6,5%, a qual deverá perdurar até o final do ano.

6.2. PERSPECTIVAS DO MERCADO PARA 2019

No Brasil, o ano de 2019 será desafiador, pois, a economia brasileira está numa encruzilhada. A incerteza com o quadro político torna difícil saber por qual caminho o País deve seguir nos próximos anos. E as possíveis rotas são bastante distintas, ou o Brasil engata anos de crescimento ou enfrentará um cenário de quase estagnação.

O próximo Presidente da República e sua equipe, além da nova configuração do Congresso Nacional após as eleições deste ano, terão um cenário desafiador no campo da macroeconomia: propostas impopulares para ser aprovadas, situação fiscal ruim e baixo crescimento econômico são algumas das pautas a serem enfrentadas.

Os maiores gargalos são as aprovações das reformas previdenciária e tributária, para tanto, será necessária uma articulação no Congresso, além de formar coalizões para ter maioria na aprovação. O realinhamento da carga tributária é também uma das medidas que o novo governo precisa tratar com celeridade.

O resultado da eleição presidencial não esgota a fonte de riscos políticos. A reconstrução de um ambiente virtuoso para a agenda de reformas é condição necessária para a retomada de um novo ciclo econômico.

O desemprego, que afeta 13,1 milhões de pessoas no País, pode aos poucos ser equacionado, mas isso está ligado ao aquecimento gradual da atividade econômica. Teremos pequenas quedas do Índice de desemprego ao longo de 2019, dependendo integralmente das medidas iniciais que o novo presidente adotará.

Já as contas públicas para o ano de 2019, intimamente ligadas à aprovação das reformas, começam no vermelho com o elevado déficit orçamentário de R\$ 139 bilhões. A perspectiva é que os números negativos perdurem por mais dois ou três anos. As contas públicas estão bastante debilitadas, é necessário agir para reduzir o inchaço do Estado, seja reduzindo o número de ministérios, cortando gastos de empresas estatais e nos poderes Legislativo e Judiciário.

O Produto Interno Bruto (PIB) também é preocupante, estima-se uma alta de 2% a 2,5%, que será um incremento irrisório para o alívio nas contas públicas. No campo inflacionário, a perspectiva é de estabilidade, com o pouco dinamismo da atividade econômica e a meta de inflação em torno de 4,5%. A drástica queda do poder de compra dos brasileiros nos últimos anos aliviou as pressões inflacionárias no período corrente.

A projeção da TAXA SELIC vai se manter em queda, no patamar de um dígito percentual em 2019, o que ainda não condiz com as reais necessidades de investimento do País, tendo como projeções a manutenção da mesma política econômica, monetária e cambial.

O cenário econômico interno aponta para o ano de 2019 com crescimento econômico ainda tímido, baixa pressão inflacionária e maior ajuste das contas públicas e das taxas de juros. Como fator positivo em 2019, teremos a definição do novo Presidente da República eleito democraticamente, servindo para minimizar as especulações do risco político que afetaram severamente a economia.

6.3. POSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

No ano de 2018, até 31 de agosto, a posição da carteira de investimentos da AMPREV, compreendendo os Planos Financeiro e Previdenciário, fechou com saldo disponível de R\$ 3.562.003.141,23 em recursos aplicados e R\$ 68.679.451,12 com saldos em contas-correntes.

No Plano Financeiro, o saldo em recursos financeiros aplicados e em contas correntes fechou agosto de 2018 em R\$ 2.788.528.920,91 e no Plano Previdenciário em R\$ 842.153.671,44, conforme demonstrativo abaixo:

PLANO FINANCEIRO			
CARTEIRAS DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	1.324.042.979,36	47,48%	2
FUNDOS DE RENDA FIXA	1.014.580.687,51	36,36%	16
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	352.407.470,18	12,64%	26
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL MULTIMERCADO	26.813.365,49	1,03%	3
SALDO EM CONTAS CORRENTES	68.679.524,41	2,48%	-

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
CARTEIRAS DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	440.980.070,06	52,35%	1
FUNDOS DE RENDA FIXA	340.314.878,33	40,41%	13
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	80.831.990,34	9,24%	10
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL MULTIMERCADO	-	0,00%	-
SALDO EM CONTAS CORRENTES	2.026,71	0,00%	-

7 – CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS

7.1. CONTROLES INTERNOS

Os relatórios de acompanhamento das aplicações elaborados pela AMPREV serão encaminhados pela Diretoria Executiva ao Comitê de Investimentos para análise do comportamento das aplicações de acordo com a legislação vigente.

Esses relatórios serão encaminhados ao Conselho Fiscal da Amapá Previdência, para dentro de sua competência acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei em conformidade com esta Política de Investimentos, analisando a efetiva aplicação dos dispositivos legais e, posteriormente, submetidos ao Conselho Estadual da Previdência para apreciação dentro de sua competência.

Os relatórios, após sua aprovação pelo Conselho Estadual de Previdência, deverão ser mantidos pela AMPREV à disposição do Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual, Secretaria de Previdência/MF e demais órgãos fiscalizadores.

7.2. CONTROLES DE RISCO DE MERCADO

Para o controle do risco de mercado, os principais indicadores técnicos que poderão ser utilizados pela AMPREV são a Volatilidade, o Índice de Sharpe, o Índice de Treynor e o VaR (Value-at-Risk).

Desta forma, confrontam-se análises de risco versus retorno dos produtos que compõem a carteira de investimentos da

AMPREV, sendo possível gerar fronteiras eficientes de risco e retorno visando à otimização de resultados na gestão dos investimentos.

7.2.1. A Volatilidade é uma das mais importantes ferramentas para quem atua no mercado de opções, sendo este grau médio de variação das cotações de um determinado ativo, em certo período, constituindo, dentro de certa linha de visão causal, medida de velocidade do mercado, revelando os que se movem lentamente e são de baixa volatilidade e, em contrapartida, os que se movimentam rapidamente e denotam alta volatilidade.

7.2.2. O Índice de *Sharpe* é utilizado para medir a relação retorno/risco existente nos investimentos. Corresponde ao prêmio-risco dividido pelo desvio-padrão, onde o prêmio-risco equivale à rentabilidade média diminuída de uma taxa considerada livre de risco, ou seja, quanto maior o retorno e menor o risco, maior será o índice de *Sharpe* de determinada aplicação.

7.2.3. O Índice de *Treynor* é uma medida similar ao Índice de *Sharpe*, com a diferença de, em vez de usar como medida de risco o desvio-padrão, usa o coeficiente Beta. Além disso, trata-se de medida de excesso de retorno em relação ao risco sistemático. O risco de ativos individuais ou de um pequeno grupo de ativos pode ser melhor descrito pelo seu co-movimento com o mercado (Beta). Assim, esse índice parece ser particularmente útil para essa tarefa, quando a carteira do investidor é uma de muitas carteiras incluídas num grande fundo.

7.2.4. O *VaR* (*Value-at-Risk*) é uma medida estatística que permite medir o risco inerente a cada carteira, ou seja, demonstra a maior perda esperada de um ativo, para um determinado horizonte de tempo e dada uma probabilidade de ocorrência (nível de confiança). Serão utilizados os seguintes parâmetros para o seu cálculo:

1. Modelo não paramétrico;
2. Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
3. Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Os limites estabelecidos são:

1. Segmento de Renda Fixa: 1% (um por cento) do valor alocado.
2. Segmento de Renda Variável: 10% (dez por cento) do valor alocado.

7.3. CONTROLES DE RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros dos segurados do RPPS E RPPM, que exijam classificação do risco de crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras e fundos de investimento) a decisão será fundamentada no mínimo em duas classificações de risco (*rating*) baixo, atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

A AMPREV controlará o risco de crédito como mostram as tabelas abaixo, sempre respeitando os limites e as restrições legais.

Tabela 1: Instituições Financeiras

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asia	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

Tabela 2: Fundos de Investimento

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asia	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

8 - SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC)

Conforme o disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, as aplicações previstas na alínea "a", inciso I, art. 7º, deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As Instituições Financeiras que operem e/ou que venham a operar com a Unidade Gestora AMPREV poderão, a título institucional, dar apoio técnico através de cursos, seminários e *workshops* ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das instituições para capacitação de servidores e membros dos Conselhos, bem como oferecer essas franquias, em contraprestação a serviços e projetos de iniciativa da AMPREV, sem nenhum ônus ou compromisso vinculado aos produtos de investimentos.

A AMPREV deverá viabilizar os meios e recursos necessários à efetiva aplicação desta Política de Investimentos, propiciando, inclusive, o funcionamento regular e periódico do Comitê de Investimentos, dando suporte às necessidades de deslocamento do CIAP e de técnicos envolvidos na gestão dos investimentos dos recursos dos segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá.

Os casos omissos nesta Política de Investimentos serão dirimidos pelo Conselho Estadual de Previdência - CEP.

Macapá, 16 de outubro de 2018.

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor Presidente da Amapá Previdência

COMITÊ DE INVESTIMENTO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - CIAP

Conselheiro TIAGO PINTO MARQUES: *tiago pinto marques*
Coordenador do CIAP - Representante do Conselho Estadual de Previdência - CEP

Conselheira CARLA FERREIRA CHAGAS: *Carla Ferreira Chagas*
Representante do Conselho Estadual de Previdência - CEP

Conselheiro HORÁCIO LUIS BEZERRA COUTINHO: *Horacio Luis Bezerra Coutinho*
Representante do Conselho Estadual de Previdência - CEP

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA: *Rubens Belnimeque de Souza*
Representante da Diretoria Executiva da Amapá Previdência - AMPREV

JURANDIR DE OLIVEIRA LAMARÃO: *Jurandir de Oliveira Lamarão*
Representante dos servidores da Amapá Previdência - AMPREV

Publicação Diversas

KADSON RODOLFO SHULTZ

Toma público que requereu ao IMAP a Licença Ambiental Única para a atividade de Agropecuária, Plantação de Açaí e Palmeira Real, localizado no Retiro Cláudia, BR 156, Gleba Bela Vista, Calçoene-AP.

KADSON RODOLFO SHULTZ

Toma público que requereu ao IMAP a Licença Ambiental Única para a atividade de Agropecuária, Plantação de Açaí e Palmeira Real, localizado no Retiro Boa Esperança, BR 156, Gleba Bela Vista, Calçoene-AP.